



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão n. 020/2026-1

Processo n. 77/001.792/2026

Em atenção aos questionamentos apresentados em 22 de outubro de 2026 pela empresa Síntese Biotecnologia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.241/0001-68, e considerando os itens pelos quais este Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/MS) manifestou interesse, informamos o que segue:

- **QUESTIONAMENTO 01: Da especificação técnica (ITEM 01)**

- I) Seriam 1.000 unidades de oligonucleotídeos (primers) ou 1.000 unidades de bases?***

O quantitativo de 1.000 refere-se ao número de unidades do referido item no Registro de Preços para Futura e Eventual Compra de Correlatos Hospitalares – Primers e Sondas 2026FEV01.

- II) Caso seja oligonucleotídeos, qual seria o tamanho médio das sequências?***

Com relação a sequência, ratificamos a informação contida no item 1.1.1. do Termo de Referência, onde é mencionado que a sequência de oligonucleotídeos do item 01 será enviada formalmente após homologação da Ata.

- III) É possível aceitarem produto dessalinizado padrão em vez de HPLC? Nossa fabricante garante eficiência de acoplagem de 99,4% para oligonucleotídeos de até 30 bases purificados apenas por dessalinização.***

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.

- **QUESTIONAMENTO 02: Da especificação técnica (ITEM 04)**

- I) É possível aceitarem produto com fluoróforo SUN, equivalente ao VIC (mesmo comprimento de onda de excitação e emissão, sem necessidade de calibração adicional)?***

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.



- **QUESTIONAMENTO 03: Da especificação técnica (ITEM 05)**

I) É possível aceitarem o fluoróforo Texas Red, semelhante espectralmente ao ROX?

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.

II) É possível aceitarem o quencher Iowa Black RQ, similar ao BHQ-2, em conjunto ao ROX (Ou Texas Red, caso aceito)?

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.

- **Questionamento 06: Do prazo de entrega dos materiais**

I) É possível dilatar o prazo de entrega para até 35 (trinta e cinco) dias úteis após a solicitação do requisitante?

Considerando a realidade operacional descrita e as mudanças procedimentais adotadas pela Administração no que diz respeito à gestão de prazos de entrega, recomenda-se a adoção do procedimento de notificação diferenciada, conforme segue:

No que tange a itens que requerem importação e não conseguem se adequar ao prazo padrão editado, a empresa licitante vencedora do certame deverá solicitar prorrogação de prazo junto ao órgão demandante, procedimento que está delineado no Termo de Referência, anexo do Edital (disponível para consulta no endereço eletrônico <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>), conforme exposto no excerto abaixo:

“4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. Por se tratarem de itens personalizados, cuja produção depende da sequência genética do agravo, informação detida exclusivamente pelo requisitante, os itens 01 à 06 deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte)



dias úteis, contados a partir do envio formal da respectiva sequência de nucleotídeos pelo órgão/entidade.

4.2.2.1. *Para os demais itens que a sequência genética já consta no descritivo, itens de 07 à 021, o prazo permanecerá de 20 dias úteis conforme subitem 4.2.1."*

4.2.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior."*

Uma vez recebida a nota de empenho, a empresa licitante vencedora poderá enviar notificação formal ao órgão demandante, conforme disposto no subitem 4.2.3, para que a informação seja juntada aos autos e posteriormente analisada, comunicando os principais pontos:

- a) Identificação clara do item: especificação detalhada do produto ou número de referência no edital que se trata de importação;
- b) Justificativa técnica: indicação de que se trata de produto importado, com explicação breve dos fatores que impedem o cumprimento do prazo padrão (trâmites aduaneiros, logística internacional, fabricação sob demanda);
- c) Cronograma de entrega: previsão firme e documentada da data de entrega para esse item específico, acompanhada de justificativa técnica ou comercial (conforme documentação de fabricante estrangeiro, prazos de transporte, etc.).

Ademais, recomenda-se que a notificação seja enviada formalmente via e-mail ou meio oficial previamente estabelecido e sejam estabelecidas datas de entrega realistas e exequíveis.

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ZUCARELLI
Data: 23/10/2026 15:59:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Zucarelli
Especialista de Serviços de Saúde
Matrícula: 814209021
Gerente de Suprimentos
LACEN/SVS/SES

LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR FITOSSANITÁRIO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão n. 020/2026-1

Processo n. 77/001.792/2026

Em atenção aos questionamentos apresentados em 22 de outubro de 2026 pela empresa Síntese Biotecnologia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.241/0001-68, e considerando os itens pelos quais esta Divisão (DLAGRI-IAGRO) manifestou interesse, informamos o que segue:

Questionamento 4: da especificação técnica (ITEM 9)

O órgão aceitará produtos purificados por Dessalinização padrão? Caso a exigência seja restritiva ao HPLC, nossa fabricante garante eficiência de acoplagem de 99,4% para oligonucleotídeos de até 30 bases purificados por dessalinização, permitindo ampla competitividade.

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.

Questionamento 5: da especificação técnica (ITEM 11)

I) É possível aceitarem produto com fluoróforo SUN, equivalente ao VIC (mesmo comprimento de onda de excitação e emissão, sem necessidade de calibração adicional)?

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.

II) É possível aceitarem sonda com quencher duplo ZEN/ Iowa Black FQ em vez do BHQ -1 ou apenas o Iowa Black FQ?

Ratificamos as informações contidas no Termo de Referência, o item ofertado deve atender ao descritivo.

LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR FITOSSANITÁRIO

Campo Grande, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA**
Data: 23/10/2026 17:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mathilde Bachiega de Oliveira
Fiscal Estadual Agropecuária
Matrícula 128656021
Chefe da Divisão de Laboratórios Agrícolas
DLAGRI/lagro-MS